



**JUSTIFICATIVA PARA O 3º ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**



O CREAS – Centro Especializado de Assistência Social, oferta serviço especializado e continuado a famílias e indivíduos (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres), em situação de ameaça ou violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas sócios educativas em meio aberto, situação de risco pessoal e social associados ao uso de drogas, etc.

O CREAS, busca construir um espaço para acolhimento dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro do contexto social, deve permitir a superação da situação apresentada.

Os serviços ofertados nos CREAS são desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. Realiza ações conjuntas no território para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

No ano de 2020 foram atendidas pelo projeto de acordo com o Relatório Mensal de atendimento e o Relatório de Gestão uma quantidade de 1.700 famílias que precisam deste acompanhamento. Hoje o CREAS está funcionando no imóvel situado na Rua Sol Poente nº 2348, Bairro Cidade Nova, Marabá/Pá. No dia 02 de maio de 2023 a SEASPAC encaminhou ofício a Coordenadora do CREAS, com intuito de dar início ao aditivo de prazo solicitamos a justificativa de que o imóvel locado atende aos trabalhos realizados pelo projeto. O que fora respondido com a afirmativa que o imóvel atende as necessidades. Vale ressaltar que as despesas com mudanças acarretariam um gasto elevado para a SEASPAC, e também prejuízo aos serviços realizados pelo projeto, haja vista que, seria necessário no mínimo 5 (dias) de paralização dos serviços para a realização de mudança e adequação de um novo espaço.

Ademais a alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 8.245/1991.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de
Marabá – SEASPAC

Portaria nº 224/2017-GP